

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE****PORTARIA Nº 531, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.046897/2021-76; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, e no Correio de Sergipe em 22/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U. em 18/03/2022, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Língua Francesa
<b>Disciplinas</b>	Língua Francesa I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII; Fonética Francesa; Francês Instrumental; Compreensão e Expressão Oral em Língua Francesa; Expressão Escrita em Língua Francesa; Temas de Cultura e Civilização Francófonas; Tradução e versão em Português/Francês; História da Língua Francesa; Seminário de Língua Francesa
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	
<b>Ampla Concorrência</b>	1º LUGAR: ROSALIA RITA EVALDT PIROLI - 82,59 2º LUGAR: JOZELMA DE OLIVEIRA RAMOS - 66,17
<b>Cotas (Lei nº 12.990/2014)</b>	Nenhum candidato aprovado
<b>Cotas (Decreto nº 3.298/1999)</b>	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

**PORTARIA Nº 534, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.046454/2019-73/Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 19/07/2022, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2019, publicado no D.O.U. em 14/10/2019, para a Matéria de Ensino "Geografia Humana, Geografia Regional e Ensino de Geografia", homologado através da Portaria nº 860, de 16/07/2021, publicada no D.O.U. em 19/07/2021, seção 1, página 129, retificada através da Portaria nº 883, de 22/07/2021, publicada no D.O.U. em 23/07/2021, seção 1, página 66.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

**Ministério da Infraestrutura****CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO****DELIBERAÇÃO Nº 261, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Altera a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, que estabelece critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ad referendum do Colegiado, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X e o § 3º do art. 12 e os arts. 141 e 156 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.017464/2022-47, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação altera a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, que estabelece critérios e requisitos técnicos para a homologação dos cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino à distância, quando requerida por instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas.

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 928, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 19 .....

§ 6º Se o resultado da validação for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) ou o condutor não possuir biometria coletada na base nacional de imagens do RENACH, o sistema de gestão da entidade homologada deve bloquear o prosseguimento do processo, e o condutor deve realizar coleta de biometria facial junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de registro de sua CNH.

§ 6º-A Nos casos previstos no § 6º, comprovada a inviabilidade de validação na base nacional de imagens do RENACH, a validação da biometria poderá ser feita diretamente no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal de registro da CNH.

§ 8º Para a validação de que trata o § 7º, a entidade homologada poderá utilizar imagem que foi coletada e validada junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União ou, no caso do § 6º-A, junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no momento da matrícula do aluno, e armazenada pelo sistema da entidade homologada.

....."(NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

**DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 8 DE JUNHO DE 2022**

Altera a Resolução CONTRAN nº 587, de 23 de março de 2016, que estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ad referendum do Colegiado, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X e o § 3º do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito

Brasileiro (CTB), e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.009989/2022-17, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação altera a Resolução CONTRAN nº 587, de 23 de março de 2016, que estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação).

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 587, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....

§ 5º O dígito gravado na décima posição do PIN poderá corresponder ao ano de fabricação do veículo ou ao ano-modelo." (NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****PORTARIA Nº 658, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro da Infraestrutura;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.027495/2021-25, resolve:

Art. 1º. Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Alagoas para o exercício de 2022 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogar o Anexo II da Portaria nº 1.475, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2021, edição nº 232, seção 1, página 69.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

ANEXO

Unidade da Federação: **Alagoas**

Processo nº **50000.027495/2021-25**

**1ª ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2022**  
**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA**  
**Relação de Empreendimentos**

META	DESCRIÇÃO	SERVIÇO A SER EXECUTADO	EXTENSÃO KM	VALOR (R\$)
1	Rodovias: AL-101/105/210/215/220/401/404/407	Conservação Rotineira Rodoviária - Maceió	172,40	620.867,96
2	Rodovias: AL-110/115/120/225/450/482/486/487	Conservação Rotineira Rodoviária - Arapiraca	284,50	1.158.965,94
3	Rodovias: AL-110/210/410/440	Conservação Rotineira Rodoviária - Cajueiro	126,50	323.439,40
4	Rodovias: AL-101/105/110/225/415/420/455	Conservação Rotineira Rodoviária - Coruripe	257,60	645.278,70
5	Rodovias: AL-101/105/430/435/465/480	Conservação Rotineira Rodoviária - Matriz de Camaragipe	199,00	627.989,91
6	Rodovias: AL-120/130/135/145/490/499	Conservação Rotineira Rodoviária - Santana do Ipanema	262,80	643.396,28
7	Rodovias: AL-110/205/430/440	Conservação Rotineira Rodoviária - União dos Palmares	40,00	457.070,76
8	Operação tapa-buracos	Aquisição de Materiais	1.788,00	377.353,01
<b>Total Geral</b>				<b>4.854.361,96</b>

**Cronograma Financeiro**  
**(Valores em R\$ 1,00)**

META	SERVIÇO A SER EXECUTADO	EXTENSÃO (km)	TRIMESTRE				VALOR (R\$)
			1º	2º	3º	4º	
1	Conservação Rotineira Rodoviária - Maceió	172,4	155.216,99	155.216,99	155.216,99	155.216,99	620.867,96
2	Conservação Rotineira Rodoviária - Arapiraca	284,5	176.247,837	327.572,700	327.572,700	327.572,700	1.158.965,94
3	Conservação Rotineira Rodoviária - Cajueiro	126,5	80.859,85	80.859,85	80.859,85	80.859,85	323.439,40
4	Conservação Rotineira Rodoviária - Coruripe	257,6	161.319,675	161.319,675	161.319,675	161.319,675	645.278,70
5	Conservação Rotineira Rodoviária - Matriz de Camaragipe	199,0	156.997,477	156.997,477	156.997,477	156.997,477	627.989,91
6	Conservação Rotineira Rodoviária - Santana do Ipanema	262,8	160.849,07	160.849,07	160.849,07	160.849,07	643.396,28
7	Conservação Rotineira Rodoviária - União dos Palmares	40,0	39.267,69	139.267,69	139.267,69	139.267,69	457.070,76
8	Aquisição de Materiais	1.788,00	31.838,25	31.838,25	31.838,25	31.838,25	127.353,01
<b>TOTAIS</b>			<b>962.596,84</b>	<b>1.297.255,03</b>	<b>1.297.255,04</b>	<b>1.297.255,04</b>	<b>4.854.361,96</b>

